

Resolução nº : 8345/2004  
Protocolo nº : 125971/04  
Origem : CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E  
FAMÍLIA DE MANDAGUARI  
Interessado : CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E  
FAMÍLIA DE MANDAGUARI  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 16129/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Encaminhar cópias à Coordenação da Receita do Estado, para verificação da regularidade na emissão das notas fiscais citadas no Parecer da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente